**RESOLUÇÃO Nº 1234 / 2016**

**CRIA A FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO – FTT, DISPÕE SOBRE SUA VINCULAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Mesa Diretora**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criada a Fundação Tuany Toledo – FTT, entidade vinculada à Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com a finalidade de administrar as atividades:

I - do Museu Histórico Municipal Tuany Toledo;

II - da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho;

III - da Rede Legislativa de Rádio e TV.

**§ 1º** A Fundação Tuany Toledo será estruturada na forma de fundação de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, e gozará de autonomia administrativa, financeira e gerencial, podendo exercer plena gestão de seus bens e de seus recursos, ficando vedada qualquer finalidade econômica.

**§ 2º** A Fundação Tuany Toledo terá sede e foro no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O regime jurídico de pessoal da Fundação Tuany Toledo será o previsto na legislação trabalhista comum.

**Parágrafo único.** A Fundação Tuany Toledo realizará concurso público para a investidura nos empregos públicos, ou promoverá processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, em se tratando de contratos temporários.

**Art. 3º** A Fundação Tuany Toledo atuará de acordo com o disposto na Lei e no seu estatuto.

**§ 1º** A estrutura organizacional da Fundação Tuany Toledo será constituída de Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

**§ 2º** O Presidente da Câmara Municipal será o Presidente do Conselho Curador da Fundação Tuany Toledo.

**§ 3º** A Diretoria Executiva da Fundação Tuany Toledo será presidida por um Diretor Executivo a ser eleito pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 5.725, de 2016, a Câmara Municipal de Pouso Alegre:

I - convocará os membros natos do Conselho Curador, que deverão eleger os membros rotativos titulares e seus respectivos suplentes;

II - elaborará a proposta de estatuto inicial da Fundação Tuany Toledo, em parceria com o Conselho Curador formado, e adotará as providências necessárias a sua aprovação pelos órgãos necessários;

III - exercerá as funções de órgão responsável:

a) pela destinação dos bens e direitos listados no art. 12 da Lei Municipal nº 5.725, de 2016, que constituirão o patrimônio inicial da Fundação Tuany Toledo.

b) pelos custos para a implantação e funcionamento inicial da Fundação Tuany Toledo, inclusive os cartoriais, administrativos e de pessoal se houverem;

c) pelos serviços de recursos humanos, compras, contabilidade e controladoria, até que a Fundação Tuany Toledo forme seu próprio quadro técnico ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 5º** A Fundação Tuany Toledo será mantida integra-mente por suas receitas, oriundas das contribuições de patrocinadores, dos serviços e atividades que vier a prestar, de repasses públicos, dos resultados financeiros de sua aplicação e de doações e legados de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Pouso Alegre, na qualidade de patrocinadora da Fundação Tuany Toledo, destinará mensalmente pelo menos 12% (doze por cento) dos recursos advindos do duodécimo em função das atividades assumidas pela Fundação Tuany Toledo em seu favor, descritas no art. 1º, incisos I, II e III desta Resolução.

**Art. 6º** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a Câmara Municipal de Pouso Alegre poderão ceder servidores públicos para a Fundação Tuany Toledo, desde que ressarcidos os custos correspondentes e observadas as disposições legais sobre a cessão de pessoal.

**Art. 7º** O Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre deverá ser consultado “ad referendum” para:

I - a aprovação do Estatuto da Fundação Tuany Toledo;

II - a alteração do Estatuto da Fundação Tuany Toledo.

**Art. 8º** Todas as despesas administrativas diretas e indiretas, inclusive àquelas determinadas pelo art. 4º, inciso III, alínea b, desta Resolução, apuradas pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão ressarcidas pela Fundação Tuany Toledo em descontos mensais e iguais nos repasses feitos ao longo de 12 (doze) meses a partir do terceiro repasse feito à Fundação Tuany Toledo.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 1º de Setembro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| Maurício Tutty | Gilberto Barreiro |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |